

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 100/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMO FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS BÁSICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER OS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM A POLICIA MILITAR - CONVÊNIO Nº 01/2021, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 7ª CIA PM MAMB - CONVÊNIO Nº 05/2021 E ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, Nº 19 -4º RM-013-00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/12/2021 às 08:00h até dia 15/12/2021 às 08:30h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:31h do dia 15/12/2021.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844
E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4369, de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de agosto de 2021 e Portaria nº 4.500 de 05 de agosto de 2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosmpformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14/12/2021

HORÁRIO: 08:31h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção em geral, como ferragens, abrasivos, materiais hidráulicos e materiais básicos que serão utilizados na construção, manutenção e conservação dos próprios municipais, bem como para atender os convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar - Convênio nº 01/2021, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/ 7ª CIA PM MAMB - Convênio nº 05/2021 e Acordo de Cooperação com o Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar, nº 19 -4º RM-013-00.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais de construção em geral se faz necessária para as novas construções, utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as secretarias e seus departamentos, das vias urbanas e rurais do Município, além de atender às necessidades dos órgãos conveniados com o mesmo, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos e patrimoniais.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de referência (**Anexo 01**), Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 02**), Declaração da Inexistência de Parentesco (**Anexo 03**), Planilha de Preço Médio (**Anexo 04**) e Minuta do Contrato (**Anexo 05**).

4. MODALIDADE

4.1. O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, regido pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.2. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços em consideração que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço.

4.3. Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, justifica-se a modalidade escolhida considerando que as especificações do objeto deste edital são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br**.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/2002.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada, compreendendo como Administração Pública: União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

f) FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, PARENTES ATÉ 3º GRAU, DE GESTORES E/OU SERVIDORES LOTADO NA RESPECTIVA ENTIDADE, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.063 DE 05 DE MAIO DE 2020.

g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2. As vedações do item 6.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

7.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

7.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

7.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados, preferencialmente, para o e-mail pregoeirosformiga@gmail.com, anexados na plataforma Licitanet ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

7.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

7.7. Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

7.8. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, anexadas na plataforma do Licitanet ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

7.9. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

7.10. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

7.11. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.12. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e na plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

8.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 18, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa de lances.

11.11. A **prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa será encerrada automaticamente.

11.13. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

11.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.19, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As **especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais (números arábicos e por extenso), já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

13.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

14.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

14.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, (Responsáveis: Lucas ou Damon) ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga, podendo ser zona urbana ou zona rural.

14.3. Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

14.4. As entregas para a Secretaria de Saúde ocorrerão no seu Almoxarifado, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, 264, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou em outro local especificado por esta, dentro do município de Formiga, podendo ser zona urbana ou zona rural. O endereço eletrônico da secretaria de Saúde é compra07saude@gmail.com, telefone: (37) 3329-1144 (responsável: Andreza Cristiane)

14.5. A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

15.1. No ato da entrega, os materiais serão analisados a fim de atestar suas conformidades com o estabelecido no edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

15.2. O Município não aceitará ou receberá qualquer material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos/substituições necessários no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

15.3. A Garantia dos itens abaixo será de no mínimo 90 (noventa) dias ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.

15.4. Os quantitativos informados são mera expectativa de compra, portanto, a Administração não se obriga a adquirir sua totalidade.

15.5. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

15.6. Seguem abaixo as descrições detalhadas dos elementos que constituem o objeto e os quantitativos e valores estimados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	403448059	Aço 10,0mm (3/8") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	753	R\$ 72,98	R\$ 54.953,94
2	403448878	Aço 12,5 mm(1/2") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	310	R\$ 117,37	R\$ 36.384,70
3	403450846	Aço 16,0mm (5/8") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	290	R\$ 160,23	R\$ 46.466,70
4	403470449	Aço 25 mm (1") CA 50 . Barra com 12 metros. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	70	R\$ 486,45	R\$ 136.206,00
5	403470449	Aço 25 mm (1") CA 50 . Barra com 12 metros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	210	R\$ 486,45	R\$ 136.206,00
6	403448058	Aço 5,0 mm CA 60. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	680	R\$ 25,47	R\$ 17.319,60
7	403471768	Aço 6,3 mm (1/4") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	467	R\$ 34,82	R\$ 16.260,94
8	403447202	Aço 8,0 mm (5/16") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	790	R\$ 51,64	R\$ 40.795,60
9	403464988	Arame galvanizado BWG 14. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	260	R\$ 27,47	R\$ 7.142,20
10	403470451	Arame recozido BWG 14. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	290	R\$ 26,16	R\$ 7.586,40
11	403445858	Arame recozido BWG 18. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	474	R\$ 26,15	R\$ 12.395,10
12	403464989	Argamassa AC II flexível. Saco com 20 kg. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	536	R\$ 19,07	R\$ 10.221,52

13	403445860	Argamassa AC III flexível. Saco com 20 kg. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	633	R\$ 26,33	R\$ 16.666,89
14	403471252	Bloquete sextavado de concreto com 10 cm de espessura e FCK de 30 MPA. (COTA RESERVADA 25%)	METRO QUADRADO	5.100	R\$ 63,32	R\$ 1.291.728,00
15	403471252	Bloquete sextavado de concreto com 10 cm de espessura e FCK de 30 MPA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METRO QUADRADO	15.300	R\$ 63,32	R\$ 1.291.728,00
16	403446664	Cal hidratada (saco com 20 kg). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	980	R\$ 11,96	R\$ 11.720,80
17	403481483	Chapa zincada em rolo, uso geral, medindo aproximadamente 40 cm X 10 m. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	ROLO	60	R\$ 342,77	R\$ 20.566,20
18	403481411	Chumbador do tipo parabol, em aço inox, medindo 1/2" X 3".(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	320	R\$ 7,27	R\$ 2.326,40
19	403445832	Cimento CII. Saco com 50 kg. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	2.547	R\$ 31,35	R\$ 319.456,50
20	403445832	Cimento CII. Saco com 50 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	7.643	R\$ 31,35	R\$ 319.456,50
21	403481507	Cinta para elevação de carga de 4 mt para 8 tn(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	15	R\$ 928,27	R\$ 13.924,05
22	403451007	Estopa embalagem com no mínimo 500g (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	301	R\$ 13,41	R\$ 4.036,41
23	403473798	Fechadura externa para porta. Acabamento oxidado ou similar. Maçaneta tipo alavanca. Fabricada em aço inoxidável - latão. Modelo equivalente ou similar ao MOD-10 Stam 803/10 EO. (ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	109	R\$ 69,80	R\$ 7.608,20

		ME/EPP)				
24	403480760	Fechadura Simples. Modeloequivalente ou similar ao modelo 501.502.03. Dimensões: 13,0 cm x 4,5 cm. Cor grafite ou inox. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	87	R\$ 70,05	R\$ 6.094,35
25	403469124	Ferro chato 1 x 1/4. Barra com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	170	R\$ 91,83	R\$ 15.611,10
26	403473782	Ferro chato 1 x 1/8. Barra com, no mínimo, 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	231	R\$ 46,00	R\$ 10.626,00
27	403474746	Ferro chato 1 x 3/16. Barra com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	180	R\$ 57,67	R\$ 10.380,60
28	403474748	Ferro chato 1/2 x 3/16. Barra com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	200	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00
29	403474747	Ferro chato 1/8 x 7/8. Barra com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	175	R\$ 38,09	R\$ 6.665,75
30	403473797	Ferro chato 2 x 1/2". Barra com 6 metros (COTA RESERVADA 25%)	BARRA	93	R\$ 363,96	R\$ 136.485,00
31	403473797	Ferro chato 2 x 1/2". Barra com 6 metros (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BARRA	282	R\$ 363,96	R\$ 136.485,00
32	403468696	Fita crepe de uso geral com adesivo à base de resina e borracha. Dimensões mínimas: 19mm x 50m. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	743	R\$ 5,42	R\$ 4.027,06
33	403468702	Fita crepe de uso geral com adeviso à base de resina e borracha. Dimensões mínimas: 48 mm de altura x 50 metros de comprimento. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	321	R\$ 11,82	R\$ 3.794,22

34	403453380	Fita plástica zebreada para sinalização com 7,0 cm de largura não-fluorescente. Amarela/preta. Rolo com 200 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	346	R\$ 15,57	R\$ 5.387,22
35	403468704	Fita veda rosca 18 mm x 50 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	217	R\$ 16,10	R\$ 3.493,70
36	403472097	Forno de PVC em régua na cor branco, medindo aproximadamente 6,00m x 0,20m x 8mm, com encaixe macho e fêmea. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1.220	R\$ 33,17	R\$ 40.467,40
37	403449450	Fundo preparador de paredes, 18 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	265	R\$ 134,18	R\$ 35.557,70
38	403468724	Linha para pedreiro. Fabricada 100 % poliamida. Proteção UV. Espessura: 0,8. Comprimento mínimo: 100 m (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	45	R\$ 10,31	R\$ 463,95
39	403472236	Líquido Brilho. Embalagem com 18 litros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	R\$ 289,83	R\$ 60.864,30
40	403465013	Lixa 100 para massa. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	650	R\$ 1,45	R\$ 942,50
41	403465014	Lixa 80 para massa. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	540	R\$ 1,56	R\$ 842,40
42	403472237	Lixa d'água. Diversas numerações (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1.107	R\$ 2,21	R\$ 2.446,47
43	403449649	Lona preta 150 micras 4 x 100 m (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	ROLO	77	R\$ 599,01	R\$ 46.123,77
44	403470479	Massa corrida padrão Premium. 3,6 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	253	R\$ 22,76	R\$ 5.758,28
45	403465016	Massa corrida. Padrão Premium. 18 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	261	R\$ 63,57	R\$ 16.591,77

46	403472202	Massa plástica com catalisador 500 gramas (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	140	R\$ 14,86	R\$ 2.080,40
47	403470480	Metalon 20 X 30 chapa 18. Barra com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	R\$ 85,97	R\$ 25.791,00
48	403481366	Parabolt (chumbador) em aço inox 8 mm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	305	R\$ 6,30	R\$ 1.921,50
49	403480525	Parafuso 3/8x2 polegadas, sextavado com porca. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
50	403471367	Parafuso cabeça chata com bucha 6 mm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 0,38	R\$ 266,00
51	403473773	Parafuso cabeça chata com bucha 8 mm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 0,48	R\$ 336,00
52	403450984	Parafuso castelo bucha 10. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	524	R\$ 2,72	R\$ 1.425,28
53	403449147	Parafuso com bucha 06. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 0,33	R\$ 231,00
54	403449419	Parafuso com bucha 8. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 0,48	R\$ 336,00
55	403480749	Parafuso completo 1/4 1" (porca e arruela lisa). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$ 0,69	R\$ 379,50
56	403480751	Parafuso completo 1/4 3" (Porca e arruela lisa) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$ 1,48	R\$ 814,00
57	403480750	Parafuso completo 1/4 3,5" (Porca e arruela lisa). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$ 1,10	R\$ 605,00
58	403473794	Peneira de arame para areia fina ou fubá, com aro de madeira. Diâmetro mínimo: 50 cm reforçada. (ITEM	UNIDADE	35	R\$ 31,15	R\$ 1.090,25

		EXCLUSIVO ME/EPP)				
59	403473795	Peneira de arame para areia grossa ou café, com aro de madeira. Diâmetro mínimo: 50 cm reforçada. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	45	R\$ 23,97	R\$ 1.078,65
60	403474479	Perfil enrijecido 75 X 40 mm em U chapa 14 medindo 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	230	R\$ 243,30	R\$ 55.959,00
61	403470485	Porta prancheta. Dimensões mínimas: 210 cm x 80 cm x 3,5 cm de espessura - folha. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	121	R\$ 169,67	R\$ 20.530,07
62	403468825	Prego 08 x 08 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	31	R\$ 47,26	R\$ 1.465,06
63	403468823	Prego 10 x 10 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	31	R\$ 34,96	R\$ 1.083,76
64	403468826	Prego 12 x 12 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	31	R\$ 28,00	R\$ 868,00
65	403473775	Prego 13 x 15 com cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	43	R\$ 36,22	R\$ 1.557,46
66	403473776	Prego 14 x 18 com cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	123	R\$ 27,57	R\$ 3.391,11
67	403468824	Prego 15 x 15 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	81	R\$ 26,32	R\$ 2.131,92
68	403472926	Prego 15 x 18 com cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	121	R\$ 23,46	R\$ 2.838,66
69	403470487	Prego 17 x 21 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	231	R\$ 23,75	R\$ 5.486,25
70	403472927	Prego 17 x 24 com cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	131	R\$ 28,28	R\$ 3.704,68
71	403468827	Prego 18 x 24 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	131	R\$ 27,60	R\$ 3.615,60
72	403472928	Prego 18 x 27 com cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	51	R\$ 24,54	R\$ 1.251,54
73	403470488	Prego 18 x 30 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	51	R\$ 21,45	R\$ 1.093,95
74	403472929	Prego 22 x 48 com	QUILO	41	R\$ 21,50	R\$ 881,50

		cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
75	403480747	Rebite de repuxo 5/8 x 1/8 (3,2 x 15mm) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	370	R\$ 0,19	R\$ 70,30
76	403473777	Rebite de repuxo em alumínio 6,2 x 12mm (612). Pacote com, no mínimo, 100 unidades (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	277	R\$ 35,83	R\$ 9.924,91
77	403469859	Registro de gaveta 1.1/2" bruto. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	78	R\$ 103,50	R\$ 8.073,00
78	403473791	Registro de pressão 1/2" com acabamento cromado (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	75	R\$ 55,78	R\$ 4.183,50
79	403480035	Registro de pressão 3/4" bruto (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	61	R\$ 43,46	R\$ 2.651,06
80	403465900	Roda para carrinho de mão com pneu e câmara 3,25 x 8. Roda completa (montada). Aro galvanizado contém bucha de nylon no eixo. Roda pneumática. Capacidade mínima: 100 kg. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	44	R\$ 114,35	R\$ 5.031,40
81	403445803	Saco de rafia de polipropileno aproximadamente (Sacaria) 60 x 90 cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	5.050	R\$ 3,19	R\$ 16.109,50
82	403480762	Sifão Sanfonado Universal 40x50mm para pia ou lavatório. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	190	R\$ 9,97	R\$ 1.894,30
83	403472203	Silicone com embalagem de, no mínimo, 300 gramas (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	R\$ 19,22	R\$ 4.036,20
84	403469913	Tela alambrado malha 2 Fio 12 com 150 cm de altura. (ITEM	METRO	250	R\$ 48,06	R\$ 12.015,00

		EXCLUSIVO ME/EPP)				
85	403471927	Tela alambrado malha 2 Fio 12 com 200 cm de altura. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO	450	R\$ 54,26	R\$ 24.417,00
86	403480037	Tela ondulada furo 1" fio 12 (2,75mm) com altura até 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO QUADRADO	750	R\$ 94,09	R\$ 70.567,50
87	403481360	Telha de cimento medindo aproximadamente 42 cm comprimento x 33 cm largura (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$ 4,65	R\$ 2.557,50
88	403470490	Telha de fibrocimento ondulada . Dimensões mínimas: 110 cm x 244 cm x 5 mm.	UNIDADE	1.030	R\$ 65,65	R\$ 67.619,50
89	403480765	Telha ondulada galvanizada 0,43 mm, medindo aproximadamente 7,00 m x 1,10 m (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	237	R\$ 405,25	R\$ 384.987,50
90	403480765	Telha ondulada galvanizada 0,43 mm, medindo aproximadamente 7,00 m x 1,10 m (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	713	R\$ 405,25	R\$ 384.987,50
91	403472239	Thiner. Embalagem com 18 litros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	195	R\$ 214,02	R\$ 41.733,90
92	403447565	Thiner. Embalagem com 5 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	147	R\$ 73,99	R\$ 10.876,53
93	403473802	Thinner 600. Embalagem com 5 litros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	92	R\$ 96,29	R\$ 8.858,68
94	403473801	Thinner 800. Embalagem com 5 litros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	82	R\$ 89,81	R\$ 7.364,42
95	403481484	Tinta acrílica 18 litros. Padrão Premium. Diversas cores. (COTA	UNIDADE	115	R\$ 334,08	R\$ 153.676,80

		RESERVADA 25%)				
96	403481484	Tinta acrílica 18 litros. Padrão Premium. Diversas cores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	345	R\$ 334,08	R\$ 153.676,80
97	403472235	Tinta esmalte sintético. Padrão Standard. Embalagem com 3,6 litros. Diversas Cores. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	665	R\$ 87,39	R\$ 58.114,35
98	403480531	Tinta esmalte sintético. Padrão Standard. Embalagem com 900 ml, cor branca. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	450	R\$ 26,85	R\$ 12.082,50
99	403470492	Tinta látex 18 litros. Padrão Standard. Diversas cores. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	246	R\$ 227,02	R\$ 223.841,72
100	403470492	Tinta látex 18 litros. Padrão Standard. Diversas cores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	740	R\$ 227,02	R\$ 223.841,72
101	403480039	Tinta látex. Padrão Standad. 3,6 litros. Diversas cores. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	527	R\$ 53,86	R\$ 28.384,22
102	403470494	Tinta para piso padrão Premium. 18 litros. Diversas cores. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	180	R\$ 264,63	R\$ 190.533,60
103	403470494	Tinta para piso padrão Premium. 18 litros. Diversas cores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	540	R\$ 264,63	R\$ 190.533,60
104	403469847	Torneira de jardim. Fabricada em plástico. Possui bico para mangueira. Bitola: 3/4". (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	146	R\$ 5,37	R\$ 784,02
105	403469640	Torneira de mesa para lavatório, bica alta giratória com altura aproximada de 30 cm, 1/4 de volta. Cromada. Conexão de entrada 1/2. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	126	R\$ 81,04	R\$ 10.211,04
106	403473845	Torneira de mesa para	UNIDADE	128	R\$ 59,34	R\$ 7.595,52

		lavatório, bica baixa. Cromada. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
107	403471782	Tubo de concreto DN 1000 mm PB/PA 1, junta rígida (COTA RESERVADA 25%)	METRO	250	R\$ 381,80	R\$ 381.800,00
108	403471782	Tubo de concreto DN 1000 mm PB/PA 1, junta rígida (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METRO	750	R\$ 381,80	R\$ 381.800,00
109	403471783	Tubo de concreto DN 400 mm PB/PA 1, junta rígida (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO	200	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
110	403446601	Tubo de concreto DN 600 mm PB/PA 1, junta rígida (COTA RESERVADA 25%)	METRO	200	R\$ 167,33	R\$ 133.864,00
111	403446601	Tubo de concreto DN 600 mm PB/PA 1, junta rígida (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METRO	600	R\$ 167,33	R\$ 133.864,00
112	403471784	Tubo de concreto DN 800 mm PB/PA 1, junta rígida (COTA RESERVADA)	METRO	275	R\$ 297,33	R\$ 327.063,00
113	403471784	Tubo de concreto DN 800 mm PB/PA 1, junta rígida (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METRO	825	R\$ 297,33	R\$ 327.063,00
114	403481485	Tubo de ferro redondo 0,50 diâmetro. Chapa 2,25. Barra com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	170	R\$ 176,67	R\$ 30.033,90
115	403480022	Tubo metalon redondo 1.1/2", chapa 18, com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	320	R\$ 95,94	R\$ 30.700,80
116	403448305	Tubo metalon redondo 2", chapa 14, com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	320	R\$ 206,40	R\$ 66.048,00
117	403472656	Tubo metalon redondo 2.1/2", chapa 18, com 6 metros. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	115	R\$ 349,23	R\$ 160.645,80
118	403472656	Tubo metalon redondo 2.1/2", chapa 18, com 6 metros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	345	R\$ 349,23	R\$ 160.645,80

119	403470497	Tubo para válvula de descarga com no mínimo 80 cm com joelho azul. Bitola mínima: 38 mm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
120	403471358	Tubo preto 1" chapa 14, com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	60	R\$ 79,95	R\$ 4.797,00
121	403468881	Tubo preto 1" chapa 16, com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	80	R\$ 85,75	R\$ 6.860,00
122	403479914	Tubo preto 1.1/2" chapa 16, com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	R\$ 153,33	R\$ 32.199,30
123	403468888	Verniz marítimo para madeira - poliuretano brilhante. Embalagem com no mínimo 3,6 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	165	R\$ 90,41	R\$ 14.917,65
124	403470502	Zarcão 900 ml. Diversas cores (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	65	R\$ 22,71	R\$ 1.476,15
125	403470501	Zarcão. Embalagem com 3,6 litros. Diversas Cores (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	105	R\$ 76,01	R\$ 7.981,05
TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.229.108,95

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **Portaria nº 4.590 de 24 de novembro de 2021**, os agentes para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato como representantes da Administração.

16.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

16.6. A gestão dos contratos será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais participantes deste procedimento.

16.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

17.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

17.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

17.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

18. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão enviar, na forma e prazos estabelecidos neste edital, toda a documentação abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação.

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da sessão, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

18.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

18.6. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

18.7. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. Para os itens cujo valor total da contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a natureza divisível do objeto, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

19.6. O enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam ME/EPP encontram-se expressas no art. 3º.

19.7. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

19.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

19.9. As MPEs vencedoras do certame que possuïrem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.10. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.11. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da ata de registro de preços/contrato.

19.12. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.13. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

19.14. A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

19.15. O disposto nos itens 19.12 e 19.14 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20. DO JULGAMENTO

20.1. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

20.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

20.3. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.5. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

20.6. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.7. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote (s) / item (ens) e aberto o prazo para manifestação de

intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

20.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

20.10. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço unitário, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.11. As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e total dos itens por ela vencidos.

20.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote/item.

21. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante deverá juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

21.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.5. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para a autoridade competente.

21.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

21.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

21.7.1. Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima.

21.7.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal.

21.9. A adjudicação será feita por item.

21.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

21.11. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

21.12. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

21.13. Encerrados os recursos e adjudicados os itens, o processo será homologado pela autoridade superior.

22. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, podendo ser entregas parciais neste período.

22.2. Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

22.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

22.4. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, encerrando-se junto com a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.5. O fornecedor registrado, ao ser convocado para assinar o Termo de Contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

22.6. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

23. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

23.2. Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

24.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

24.3. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

24.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

24.5. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no subitem anterior.

24.6. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

24.7. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

24.8. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

24.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. E-mail: licitcompras@yahoo.com.br.

25. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

25.1. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

25.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento.

25.1.2. Preparar os locais para recebimento do objeto.

25.1.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

25.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

25.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

25.1.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

25.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

25.1.8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

25.1.9. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

25.1.10. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

25.1.11. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

25.1.13. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

25.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.2.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto deste procedimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

25.2.2. Atender as normas técnicas da ABNT e INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade dos materiais, bem como a segurança aos usuários.

25.2.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

25.2.4. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

25.2.5. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na Autorização de Fornecimento.

25.2.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

25.2.7. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

25.2.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

25.2.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

25.2.10. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

25.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste edital.

25.2.12. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste edital.

25.2.13. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos mesmos.

25.2.14. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste edital.

25.2.15. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

25.2.16. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, PARA UM DOS FISCAIS DO PROCESSO, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME MODELO DO ANEXO 03 DESTE EDITAL.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

26.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do Contrato pela inadimplência até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do Contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

26.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

26.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

26.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

26.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

27. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

27.1. Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação pelo pregoeiro da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

28.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

28.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

28.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

28.6. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 30 de novembro de 2021.

Amora Moraes Dias Alcântara Alves
Coordenadora de Pregão

Aprovado por: _____

Millena Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Aprovado por: _____

Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretaria Municipal de Cultura

Aprovado por: _____

Daniane Aparecida Nunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Aprovado por: _____

Jaderson Teixeira
Secretaria Municipal de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Aprovado por: _____

Cleuton Alves Lima
Secretaria Municipal de Fazenda

Aprovado por: _____

Rômulo Cabral de Oliveira
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Aprovado por: _____

Marden de Oliveira Lima
Gabinete Municipal

Aprovado por: _____

Leyser Rodrigues Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Aprovado por: _____

Felipe Basílio Nunes
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Aprovado por: _____

Leandro Pimentel da Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Contratação

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção em geral, como ferragens, abrasivos, materiais hidráulicos e materiais básicos que serão utilizados na construção, manutenção e conservação dos próprios municipais, bem como para atender os convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar - Convênio nº 01/2021, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/ 7ª CIA PM MAMB - Convênio nº 05/2021 e Acordo de Cooperação com o Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar, nº 19 -4º RM-013-00.

Justificativa da contratação

A aquisição dos materiais de construção em geral se faz necessária para as novas construções, utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as secretarias e seus departamentos, das vias urbanas e rurais do Município, além de atender às necessidades dos órgãos conveniados com o mesmo, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos e patrimoniais.

Da exclusividade e da cota reservada de até 25% para ME e EPP

1. Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. Para os itens cujo valor total da contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista a natureza divisível do objeto, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.
3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

Critérios de aceitabilidade do objeto

1. No ato da entrega, os materiais serão analisados a fim de atestar suas conformidades com o estabelecido no edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.
2. O Município não aceitará ou receberá qualquer material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos/substituições necessários no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.
3. A Garantia dos itens abaixo será de no mínimo 90 (noventa) dias ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.
4. Os quantitativos informados são mera expectativa de compra, portanto, a Administração não se obriga a adquirir sua totalidade.
5. Não haverá exigência de apresentação de amostras.
6. Seguem abaixo as descrições detalhadas dos elementos que constituem o objeto e os quantitativos e valores estimados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
126	403448059	Aço 10,0mm (3/8") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	753	R\$ 72,98	R\$ 54.953,94
127	403448878	Aço 12,5 mm(1/2") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	310	R\$ 117,37	R\$ 36.384,70
128	403450846	Aço 16,0mm (5/8") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	290	R\$ 160,23	R\$ 46.466,70
129	403470449	Aço 25 mm (1") CA 50 . Barra com 12 metros. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	70	R\$ 486,45	R\$ 136.206,00
130	403470449	Aço 25 mm (1") CA 50 . Barra com 12 metros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	210	R\$ 486,45	R\$ 136.206,00
131	403448058	Aço 5,0 mm CA 60. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	680	R\$ 25,47	R\$ 17.319,60
132	403471768	Aço 6,3 mm (1/4") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	467	R\$ 34,82	R\$ 16.260,94
133	403447202	Aço 8,0 mm (5/16")	UNIDADE	790	R\$ 51,64	R\$

		CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				40.795,60
134	403464988	Arame galvanizado BWG 14. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	260	R\$ 27,47	R\$ 7.142,20
135	403470451	Arame recozido BWG 14. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	290	R\$ 26,16	R\$ 7.586,40
136	403445858	Arame recozido BWG 18. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	474	R\$ 26,15	R\$ 12.395,10
137	403464989	Argamassa AC II flexível. Saco com 20 kg. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	536	R\$ 19,07	R\$ 10.221,52
138	403445860	Argamassa AC III flexível. Saco com 20 kg. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	633	R\$ 26,33	R\$ 16.666,89
139	403471252	Bloquete sextavado de concreto com 10 cm de espessura e FCK de 30 MPA. (COTA RESERVADA 25%)	METRO QUADRADO	5.100	R\$ 63,32	R\$ 1.291.728,00
140	403471252	Bloquete sextavado de concreto com 10 cm de espessura e FCK de 30 MPA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METRO QUADRADO	15.300	R\$ 63,32	R\$ 1.291.728,00
141	403446664	Cal hidratada (saco com 20 kg). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	980	R\$ 11,96	R\$ 11.720,80

142	403481483	Chapa zincada em rolo, uso geral, medindo aproximadamente 40 cm X 10 m. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	ROLO	60	R\$ 342,77	R\$ 20.566,20
143	403481411	Chumbador do tipo parabolt, em aço inox, medindo 1/2" X 3".(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	320	R\$ 7,27	R\$ 2.326,40
144	403445832	Cimento CPII. Saco com 50 kg. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	2.547	R\$ 31,35	R\$ 319.456,50
145	403445832	Cimento CPII. Saco com 50 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	7.643	R\$ 31,35	R\$ 319.456,50
146	403481507	Cinta para elevação de carga de 4 mt para 8 tn.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	15	R\$ 928,27	R\$ 13.924,05
147	403451007	Estopa embalagem com no mínimo 500g (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	301	R\$ 13,41	R\$ 4.036,41
148	403473798	Fechadura externa para porta. Acabamento oxidado ou similar. Maçaneta tipo alavanca. Fabricada em aço inoxidável - latão. Modelo equivalente ou similar ao MOD-10 Stam 803/10 EO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	109	R\$ 69,80	R\$ 7.608,20
149	403480760	Fechadura Simples.	UNIDADE	87	R\$ 70,05	R\$ 6.094,35

		Modelo equivalente ou similar ao modelo 501.502.03. Dimensões: 13,0 cm x 4,5 cm. Cor grafite ou inox. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
150	403469124	Ferro chato 1 x 1/4. Barra com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	170	R\$ 91,83	R\$ 15.611,10
151	403473782	Ferro chato 1 x 1/8. Barra com, no mínimo, 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	231	R\$ 46,00	R\$ 10.626,00
152	403474746	Ferro chato 1 x 3/16. Barra com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	180	R\$ 57,67	R\$ 10.380,60
153	403474748	Ferro chato 1/2 x 3/16. Barra com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	200	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00
154	403474747	Ferro chato 1/8 x 7/8. Barra com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	175	R\$ 38,09	R\$ 6.665,75
155	403473797	Ferro chato 2 x 1/2". Barra com 6 metros (COTA RESERVADA 25%)	BARRA	93	R\$ 363,96	R\$ 136.485,00
156	403473797	Ferro chato 2 x 1/2". Barra com 6 metros (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BARRA	282	R\$ 363,96	R\$ 136.485,00
157	403468696	Fita crepe de uso	UNIDADE	743	R\$ 5,42	R\$ 4.027,06

		geral com adesivo à base de resina e borracha. Dimensões mínimas: 19mm x 50m. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
158	403468702	Fita crepe de uso geral com adeviso à base de resina e borracha. Dimensões mínimas: 48 mm de altura x 50 metros de comprimento. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	321	R\$ 11,82	R\$ 3.794,22
159	403453380	Fita plástica zebraada para sinalização com 7,0 cm de largura não-fluorescente. Amarela/preta. Rolo com 200 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	346	R\$ 15,57	R\$ 5.387,22
160	403468704	Fita veda rosca 18 mm x 50 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	217	R\$ 16,10	R\$ 3.493,70
161	403472097	Forro de PVC em régua na cor branco, medindo aproximadamente 6,00m x 0,20m x 8mm, com encaixe macho e fêmea. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1.220	R\$ 33,17	R\$ 40.467,40

162	403449450	Fundo preparador de paredes, 18 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	265	R\$ 134,18	R\$ 35.557,70
163	403468724	Linha para pedreiro. Fabricada 100 % poliamida. Proteção UV. Espessura: 0,8. Comprimento mínimo: 100 m (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	45	R\$ 10,31	R\$ 463,95
164	403472236	Liquido Brilho. Embalagem com 18 litros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	R\$ 289,83	R\$ 60.864,30
165	403465013	Lixa 100 para massa. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	650	R\$ 1,45	R\$ 942,50
166	403465014	Lixa 80 para massa. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	540	R\$ 1,56	R\$ 842,40
167	403472237	Lixa d'água. Diversas numerações (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1.107	R\$ 2,21	R\$ 2.446,47
168	403449649	Lona preta 150 micras 4 x 100 m (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	ROLO	77	R\$ 599,01	R\$ 46.123,77
169	403470479	Massa corrida padrão Premium. 3,6 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	253	R\$ 22,76	R\$ 5.758,28
170	403465016	Massa corrida. Padrão Premium. 18 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	261	R\$ 63,57	R\$ 16.591,77
171	403472202	Massa plástica com	UNIDADE	140	R\$ 14,86	R\$ 2.080,40

		catalisador 500 gramas (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
172	403470480	Metalon 20 X 30 chapa 18. Barra com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	R\$ 85,97	R\$ 25.791,00
173	403481366	Parabolt (chumbador) em aço inox 8 mm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	305	R\$ 6,30	R\$ 1.921,50
174	403480525	Parafuso 3/8x2 polegadas, sextavado com porca. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
175	403471367	Parafuso cabeça chata com bucha 6 mm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 0,38	R\$ 266,00
176	403473773	Parafuso cabeça chata com bucha 8 mm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 0,48	R\$ 336,00
177	403450984	Parafuso castelo bucha 10. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	524	R\$ 2,72	R\$ 1.425,28
178	403449147	Parafuso com bucha 06. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 0,33	R\$ 231,00
179	403449419	Parafuso com bucha 8. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 0,48	R\$ 336,00
180	403480749	Parafuso completo 1/4 1" (porca e	UNIDADE	550	R\$ 0,69	R\$ 379,50

		arruela lisa). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
181	403480751	Parafuso completo 1/4 3" (Porca e arruela lisa) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$ 1,48	R\$ 814,00
182	403480750	Parafuso completo 1/4 3,5" (Porca e arruela lisa). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$ 1,10	R\$ 605,00
183	403473794	Peneira de arame para areia fina ou fubá, com aro de madeira. Diâmetro mínimo: 50 cm reforçada. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	35	R\$ 31,15	R\$ 1.090,25
184	403473795	Peneira de arame para areia grossa ou café, com aro de madeira. Diâmetro mínimo: 50 cm reforçada. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	45	R\$ 23,97	R\$ 1.078,65
185	403474479	Perfil enrijecido 75 X 40 mm em U chapa 14 medindo 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	230	R\$ 243,30	R\$ 55.959,00
186	403470485	Porta prancheta. Dimensões mínimas: 210 cm x 80 cm x 3,5 cm de espessura - folha. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	121	R\$ 169,67	R\$ 20.530,07
187	403468825	Prego 08 x 08 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	31	R\$ 47,26	R\$ 1.465,06

188	403468823	Prego 10 x 10 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	31	R\$ 34,96	R\$ 1.083,76
189	403468826	Prego 12 x 12 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	31	R\$ 28,00	R\$ 868,00
190	403473775	Prego 13 x 15 com cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	43	R\$ 36,22	R\$ 1.557,46
191	403473776	Prego 14 x 18 com cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	123	R\$ 27,57	R\$ 3.391,11
192	403468824	Prego 15 x 15 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	81	R\$ 26,32	R\$ 2.131,92
193	403472926	Prego 15 x 18 com cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	121	R\$ 23,46	R\$ 2.838,66
194	403470487	Prego 17 x 21 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	231	R\$ 23,75	R\$ 5.486,25
195	403472927	Prego 17 x 24 com cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	131	R\$ 28,28	R\$ 3.704,68
196	403468827	Prego 18 x 24 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	131	R\$ 27,60	R\$ 3.615,60
197	403472928	Prego 18 x 27 com cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	51	R\$ 24,54	R\$ 1.251,54
198	403470488	Prego 18 x 30 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	51	R\$ 21,45	R\$ 1.093,95
199	403472929	Prego 22 x 48 com cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	41	R\$ 21,50	R\$ 881,50
200	403480747	Rebite de repuxo	UNIDADE	370	R\$ 0,19	R\$ 70,30

		5/8 x 1/8 (3,2 x 15mm) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
201	403473777	Rebite de repuxo em alumínio 6,2 x 12mm (612). Pacote com, no mínimo, 100 unidades (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	277	R\$ 35,83	R\$ 9.924,91
202	403469859	Registro de gaveta 1.1/2" bruto. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	78	R\$ 103,50	R\$ 8.073,00
203	403473791	Registro de pressão 1/2" com acabamento cromado (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	75	R\$ 55,78	R\$ 4.183,50
204	403480035	Registro de pressão 3/4" bruto (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	61	R\$ 43,46	R\$ 2.651,06
205	403465900	Roda para carrinho de mão com pneu e câmara 3,25 x 8. Roda completa (montada). Aro galvanizado contém bucha de nylon no eixo. Roda pneumática. Capacidade mínima: 100 kg. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	44	R\$ 114,35	R\$ 5.031,40
206	403445803	Saco de rafia de polipropileno aproximadamente (Sacaria) 60 x 90 cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	5.050	R\$ 3,19	R\$ 16.109,50

		ME/EPP)				
207	403480762	Sifão Sanfonado Universal 40x50mm para pia ou lavatório. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	190	R\$ 9,97	R\$ 1.894,30
208	403472203	Silicone com embalagem de, no mínimo, 300 gramas (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	R\$ 19,22	R\$ 4.036,20
209	403469913	Tela alambrado malha 2 Fio 12 com 150 cm de altura. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO	250	R\$ 48,06	R\$ 12.015,00
210	403471927	Tela alambrado malha 2 Fio 12 com 200 cm de altura. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO	450	R\$ 54,26	R\$ 24.417,00
211	403480037	Tela ondulada furo 1" fio 12 (2,75mm) com altura até 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO QUADRADO	750	R\$ 94,09	R\$ 70.567,50
212	403481360	Telha de cimento medindo aproximadamente 42 cm comprimento x 33 cm largura (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$ 4,65	R\$ 2.557,50
213	403470490	Telha de fibrocimento ondulada . Dimensões mínimas: 110 cm x 244 cm x 5 mm.	UNIDADE	1.030	R\$ 65,65	R\$ 67.619,50

214	403480765	Telha ondulada galvanizada 0,43 mm, medindo aproximadamente 7,00 m x 1,10 m (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	237	R\$ 405,25	R\$ 384.987,50
215	403480765	Telha ondulada galvanizada 0,43 mm, medindo aproximadamente 7,00 m x 1,10 m (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	713	R\$ 405,25	R\$ 384.987,50
216	403472239	Thiner. Embalagem com 18 litros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	195	R\$ 214,02	R\$ 41.733,90
217	403447565	Thiner. Embalagem com 5 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	147	R\$ 73,99	R\$ 10.876,53
218	403473802	Thinner 600. Embalagem com 5 litros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	92	R\$ 96,29	R\$ 8.858,68
219	403473801	Thinner 800. Embalagem com 5 litros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	82	R\$ 89,81	R\$ 7.364,42
220	403481484	Tinta acrílica 18 litros. Padrão Premium. Diversas cores. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	115	R\$ 334,08	R\$ 153.676,80
221	403481484	Tinta acrílica 18 litros. Padrão Premium. Diversas cores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	345	R\$ 334,08	R\$ 153.676,80

222	403472235	Tinta esmalte sintético. Padrão Standard. Embalagem com 3,6 litros. Diversas Cores. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	665	R\$ 87,39	R\$ 58.114,35
223	403480531	Tinta esmalte sintético. Padrão Standard. Embalagem com 900 ml, cor branca. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	450	R\$ 26,85	R\$ 12.082,50
224	403470492	Tinta látex 18 litros. Padrão Standard. Diversas cores. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	246	R\$ 227,02	R\$ 223.841,72
225	403470492	Tinta látex 18 litros. Padrão Standard. Diversas cores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	740	R\$ 227,02	R\$ 223.841,72
226	403480039	Tinta látex. Padrão Standard. 3,6 litros. Diversas cores. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	527	R\$ 53,86	R\$ 28.384,22
227	403470494	Tinta para piso padrão Premium. 18 litros. Diversas cores. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	180	R\$ 264,63	R\$ 190.533,60
228	403470494	Tinta para piso padrão Premium. 18 litros. Diversas cores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	540	R\$ 264,63	R\$ 190.533,60
229	403469847	Torneira de jardim. Fabricada em plástico. Possui bico para mangueira.	UNIDADE	146	R\$ 5,37	R\$ 784,02

		Bitola: 3/4". (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
230	403469640	Torneira de mesa para lavatório, bica alta giratória com altura aproximada de 30 cm, 1/4 de volta. Cromada. Conexão de entrada 1/2. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	126	R\$ 81,04	R\$ 10.211,04
231	403473845	Torneira de mesa para lavatório, bica baixa. Cromada. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	128	R\$ 59,34	R\$ 7.595,52
232	403471782	Tubo de concreto DN 1000 mm PB/PA 1, junta rígida (COTA RESERVADA 25%)	METRO	250	R\$ 381,80	R\$ 381.800,00
233	403471782	Tubo de concreto DN 1000 mm PB/PA 1, junta rígida (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METRO	750	R\$ 381,80	R\$ 381.800,00
234	403471783	Tubo de concreto DN 400 mm PB/PA 1, junta rígida (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO	200	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
235	403446601	Tubo de concreto DN 600 mm PB/PA 1, junta rígida (COTA RESERVADA 25%)	METRO	200	R\$ 167,33	R\$ 133.864,00
236	403446601	Tubo de concreto DN 600 mm PB/PA 1, junta rígida (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METRO	600	R\$ 167,33	R\$ 133.864,00

237	403471784	Tubo de concreto DN 800 mm PB/PA 1, junta rígida (COTA RESERVADA)	METRO	275	R\$ 297,33	R\$ 327.063,00
238	403471784	Tubo de concreto DN 800 mm PB/PA 1, junta rígida (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METRO	825	R\$ 297,33	R\$ 327.063,00
239	403481485	Tubo de ferro redondo 0,50 diâmetro. Chapa 2,25. Barra com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	170	R\$ 176,67	R\$ 30.033,90
240	403480022	Tubo metalon redondo 1.1/2", chapa 18, com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	320	R\$ 95,94	R\$ 30.700,80
241	403448305	Tubo metalon redondo 2", chapa 14, com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	320	R\$ 206,40	R\$ 66.048,00
242	403472656	Tubo metalon redondo 2.1/2", chapa 18, com 6 metros. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	115	R\$ 349,23	R\$ 160.645,80
243	403472656	Tubo metalon redondo 2.1/2", chapa 18, com 6 metros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	345	R\$ 349,23	R\$ 160.645,80
244	403470497	Tubo para válvula de descarga com no mínimo 80 cm com joelho azul. Bitola mínima: 38 mm. (ITEM	UNIDADE	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00

		EXCLUSIVO ME/EPP)				
245	403471358	Tubo preto 1" chapa 14, com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	60	R\$ 79,95	R\$ 4.797,00
246	403468881	Tubo preto 1" chapa 16, com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	80	R\$ 85,75	R\$ 6.860,00
247	403479914	Tubo preto 1.1/2" chapa 16, com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	R\$ 153,33	R\$ 32.199,30
248	403468888	Verniz marítimo para madeira - poliuretano brilhante. Embalagem com no mínimo 3,6 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	165	R\$ 90,41	R\$ 14.917,65
249	403470502	Zarcão 900 ml. Diversas cores (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	65	R\$ 22,71	R\$ 1.476,15
250	403470501	Zarcão. Embalagem com 3,6 litros. Diversas Cores (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	105	R\$ 76,01	R\$ 7.981,05
					TOTAL ESTIMADO R\$ 5.229.108,95	

Prazo, local, condições de entrega, responsável pelo recebimento, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, (Responsáveis: Lucas ou Damon) ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga, podendo ser **zona urbana ou zona rural**.
3. Município designará servidor responsável para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.
4. As entregas para a Secretaria de Saúde ocorrerão no seu Almoxarifado, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, 264, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou em outro local especificado por esta, dentro do município de Formiga, podendo ser zona urbana ou zona rural. O endereço eletrônico da secretaria de Saúde é compra07saude@gmail.com, telefone: (37) 3329-1144 (responsável: Andreza Cristiane)
5. A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

Fiscalização e Gestão do Contrato

1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
6. A gestão dos contratos será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias

Municipais.

7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

Condições e Prazos de Pagamento

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Obrigações da contratante

1. Emitir Autorização de Fornecimento.
2. Preparar os locais para recebimento do objeto.
3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após

rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
9. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.
10. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.
11. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
12. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

Obrigações da Contratada

1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto deste procedimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos, em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
2. Atender as normas técnicas da ABNT e INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade dos materiais, bem como a segurança aos usuários.
3. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.
4. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na Autorização de Fornecimento.
6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
7. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
9. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos mesmos.
11. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
12. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

Da Modalidade

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, regido pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº

10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços em consideração que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço. Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, justifica-se a modalidade escolhida considerando que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação e considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será menor preço por item.

Valores referenciais de mercado

Conforme exigência legal, o Município de Formiga realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado bem como as contratações similares feitas pela Administração Pública para apuração do preço estimado para as despesas.

Da Dotação Orçamentária

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no **§ 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.**

Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

Vigência e Formalização da Ata de Registro de Preços e do Contrato

1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto,

podendo ser entregas parciais neste período.

2. Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação.

5. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

3. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

5. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-

requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no subitem anterior.

6. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

7. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

8. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: licitcompras@yahoo.com.br.

Penalidades:

1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do Contrato pela inadimplência até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do Contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

3- A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a

incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

5- O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

6- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

7- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br , www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02, **Decreto Federal nº 10.024/19**, e suas respectivas alterações, bem como os **Decretos Municipais 3535/2006 e 3912/2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga-MG, 19 de novembro de 2021.

Elaborado por: _____
Gabriella Frade Murari

Aprovado por: _____

Millena Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Aprovado por: _____

Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretaria Municipal de Cultura

Aprovado por: _____

Daniane Aparecida Nunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Aprovado por: _____

Jaderson Teixeira
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Aprovado por: _____

Cleuton Alves Lima
Secretaria Municipal de Fazenda

Aprovado por: _____

Rômulo Cabral de Oliveira
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Aprovado por: _____

Marden de Oliveira Lima
Gabinete Municipal

Aprovado por: _____

Leyser Rodrigues Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Aprovado por: _____

Felipe Basílio Nunes
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Aprovado por: _____

Leandro Pimentel da Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 02
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N °/.....

PROCESSO LICITATÓRIO nº 151/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos (.....) dias do mês de do ano de (dois mil e), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570-128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º 799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º, estabelecida na,,/....., neste ato, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório n.º/...../....., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção em geral, como ferragens, abrasivos, materiais hidráulicos e materiais básicos que serão utilizados na construção, manutenção e conservação dos próprios municipais, bem como para atender os convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar - Convênio nº 01/2021, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/ 7ª CIA PM MAMB - Convênio nº 05/2021 e Acordo de Cooperação com o Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar, nº 19 -4º RM-013-00.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**.

2.2. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 3.535 de 29 dezembro de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento/execução, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

3.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

3.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua Dr. Henrique Braga, 04, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, (Responsáveis: Lucas ou Damon) ou em outro local especificado pela secretaria requisitante, dentro do município de Formiga, podendo ser **zona urbana ou zona rural**.

3.3. As entregas para a Secretaria de Saúde ocorrerão no seu Almoxarifado, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, 264, bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, ou em outro local especificado por esta, dentro do município de Formiga, podendo ser zona urbana ou zona rural. O endereço eletrônico da secretaria de Saúde é compra07saude@gmail.com, telefone: (37) 3329-1144 (responsável: Andreza Cristiane)

3.5. A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

4. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **Portaria nº 4.590 de 24 de novembro de 2021**, os agentes para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

4.6. A gestão da ata será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais participantes deste procedimento.

4.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contratual.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

5.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da mesma, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 09.

6.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4. Os materiais entregues deverão ser acompanhados da nota-fiscal.

6.5. A contratada, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir Autorização de Fornecimento.

- 7.2.** Preparar os locais para recebimento do objeto.
- 7.3.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.
- 7.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.5.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital e seus anexos.
- 7.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 7.7.** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- 7.8.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.
- 7.9.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 7.10.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

8. OBRIGACIONES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto deste procedimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 8.2.** Atender as normas técnicas da ABNT e INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade dos materiais, bem como a segurança aos usuários.
- 8.3.** Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.
- 8.4.** Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 8.5.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na Autorização de Fornecimento.
- 8.6.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

• Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta Ata.

8.9. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto desta Ata.

8.10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos mesmos.

8.11. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida nesta Ata.

8.12. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

8.13. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM DOS FISCAIS DESIGNADOS DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-la ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. No ato da entrega, os materiais serão analisados a fim de atestar suas conformidades com o estabelecido no edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

10.2. O Município não aceitará ou receberá qualquer material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta Ata ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos/substituições necessários no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10.3. A garantia dos itens contratados será de no mínimo 90 (noventa) dias ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora deixar de prestar de entregar os materiais, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento e e-mail, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.4. A detentora poderá solicitar o cancelamento da presente Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

13. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

13.1. Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s): _____

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme Cláusula 09, da presente ata.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens desta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

14.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será rescindida, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeito

Empresa Vencedora:

Nome da Empresa

ANEXO 03
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Processo Licitatório n.º: _____
Pregão n.º: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria n.º 4.063, de 05 de maio de 2020.

Local e data

(Representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 04
PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
251	403448059	Aço 10,0mm (3/8") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	753	R\$ 72,98	R\$ 54.953,94
252	403448878	Aço 12,5 mm(1/2") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	310	R\$ 117,37	R\$ 36.384,70
253	403450846	Aço 16,0mm (5/8") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	290	R\$ 160,23	R\$ 46.466,70
254	403470449	Aço 25 mm (1") CA 50 . Barra com 12 metros. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	70	R\$ 486,45	R\$ 136.206,00
255	403470449	Aço 25 mm (1") CA 50 . Barra com 12 metros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	210	R\$ 486,45	R\$ 136.206,00
256	403448058	Aço 5,0 mm CA 60. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	680	R\$ 25,47	R\$ 17.319,60
257	403471768	Aço 6,3 mm (1/4") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	467	R\$ 34,82	R\$ 16.260,94
258	403447202	Aço 8,0 mm (5/16") CA 50. Barra com 12 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	790	R\$ 51,64	R\$ 40.795,60
259	403464988	Arame galvanizado BWG 14. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	260	R\$ 27,47	R\$ 7.142,20
260	403470451	Arame recozido BWG 14. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	290	R\$ 26,16	R\$ 7.586,40
261	403445858	Arame recozido BWG	QUILO	474	R\$ 26,15	R\$ 12.395,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		18. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
262	403464989	Argamassa AC II flexível. Saco com 20 kg. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	536	R\$ 19,07	R\$ 10.221,52
263	403445860	Argamassa AC III flexível. Saco com 20 kg. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	633	R\$ 26,33	R\$ 16.666,89
264	403471252	Bloquete sextavado de concreto com 10 cm de espessura e FCK de 30 MPA. (COTA RESERVADA 25%)	METRO QUADRADO	5.100	R\$ 63,32	R\$ 1.291.728,00
265	403471252	Bloquete sextavado de concreto com 10 cm de espessura e FCK de 30 MPA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METRO QUADRADO	15.300	R\$ 63,32	R\$ 1.291.728,00
266	403446664	Cal hidratada (saco com 20 kg). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	980	R\$ 11,96	R\$ 11.720,80
267	403481483	Chapa zincada em rolo, uso geral, medindo aproximadamente 40 cm X 10 m. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	ROLO	60	R\$ 342,77	R\$ 20.566,20
268	403481411	Chumbador do tipo parabolt, em aço inox, medindo 1/2" X 3".(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	320	R\$ 7,27	R\$ 2.326,40
269	403445832	Cimento CII. Saco com 50 kg. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	2.547	R\$ 31,35	R\$ 319.456,50
270	403445832	Cimento CII. Saco com 50 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	7.643	R\$ 31,35	R\$ 319.456,50
271	403481507	Cinta para elevação de carga de 4 mt para 8 tn(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	15	R\$ 928,27	R\$ 13.924,05
272	403451007	Estopa embalagem com no mínimo 500g (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	301	R\$ 13,41	R\$ 4.036,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

273	403473798	Fechadura externa para porta. Acabamento oxidado ou similar. Maçaneta tipo alavanca. Fabricada em aço inoxidável - latão. Modelo equivalente ou similar ao MOD-10 Stam 803/10 EO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	109	R\$ 69,80	R\$ 7.608,20
274	403480760	Fechadura Simples. Modeloequivalente ou similar ao modelo 501.502.03. Dimensões: 13,0 cm x 4,5 cm. Cor grafite ou inox. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	87	R\$ 70,05	R\$ 6.094,35
275	403469124	Ferro chato 1 x 1/4. Barra com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	170	R\$ 91,83	R\$ 15.611,10
276	403473782	Ferro chato 1 x 1/8. Barra com, no mínimo, 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	231	R\$ 46,00	R\$ 10.626,00
277	403474746	Ferro chato 1 x 3/16. Barra com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	180	R\$ 57,67	R\$ 10.380,60
278	403474748	Ferro chato 1/2 x 3/16. Barra com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	200	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00
279	403474747	Ferro chato 1/8 x 7/8. Barra com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	BARRA	175	R\$ 38,09	R\$ 6.665,75
280	403473797	Ferro chato 2 x 1/2". Barra com 6 metros (COTA RESERVADA 25%)	BARRA	93	R\$ 363,96	R\$ 136.485,00
281	403473797	Ferro chato 2 x 1/2". Barra com 6 metros (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BARRA	282	R\$ 363,96	R\$ 136.485,00
282	403468696	Fita crepe de uso geral	UNIDADE	743	R\$ 5,42	R\$ 4.027,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		com adesivo à base de resina e borracha. Dimensões mínimas: 19mm x 50m. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
283	403468702	Fita crepe de uso geral com adesivo à base de resina e borracha. Dimensões mínimas: 48 mm de altura x 50 metros de comprimento. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	321	R\$ 11,82	R\$ 3.794,22
284	403453380	Fita plástica zebrada para sinalização com 7,0 cm de largura não-fluorescente. Amarela/preta. Rolo com 200 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	346	R\$ 15,57	R\$ 5.387,22
285	403468704	Fita veda rosca 18 mm x 50 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	217	R\$ 16,10	R\$ 3.493,70
286	403472097	Forro de PVC em régua na cor branco, medindo aproximadamente 6,00m x 0,20m x 8mm, com encaixe macho e fêmea. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1.220	R\$ 33,17	R\$ 40.467,40
287	403449450	Fundo preparador de paredes, 18 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	265	R\$ 134,18	R\$ 35.557,70
288	403468724	Linha para pedreiro. Fabricada 100 % poliamida. Proteção UV. Espessura: 0,8. Comprimento mínimo: 100 m (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	45	R\$ 10,31	R\$ 463,95
289	403472236	Liquido Brilho. Embalagem com 18 litros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	R\$ 289,83	R\$ 60.864,30
290	403465013	Lixa 100 para massa.	UNIDADE	650	R\$ 1,45	R\$ 942,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
291	403465014	Lixa 80 para massa. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	540	R\$ 1,56	R\$ 842,40
292	403472237	Lixa d'água. Diversas numerações (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	1.107	R\$ 2,21	R\$ 2.446,47
293	403449649	Lona preta 150 micras 4 x 100 m (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	ROLO	77	R\$ 599,01	R\$ 46.123,77
294	403470479	Massa corrida padrão Premium. 3,6 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	253	R\$ 22,76	R\$ 5.758,28
295	403465016	Massa corrida. Padrão Premium. 18 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	261	R\$ 63,57	R\$ 16.591,77
296	403472202	Massa plástica com catalisador 500 gramas (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	140	R\$ 14,86	R\$ 2.080,40
297	403470480	Metalon 20 X 30 chapa 18. Barra com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	R\$ 85,97	R\$ 25.791,00
298	403481366	Parabolt (chumbador) em aço inox 8 mm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	305	R\$ 6,30	R\$ 1.921,50
299	403480525	Parafuso 3/8x2 polegadas, sextavado com porca. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
300	403471367	Parafuso cabeça chata com bucha 6 mm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 0,38	R\$ 266,00
301	403473773	Parafuso cabeça chata com bucha 8 mm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 0,48	R\$ 336,00
302	403450984	Parafuso castelo bucha 10. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	524	R\$ 2,72	R\$ 1.425,28
303	403449147	Parafuso com bucha 06. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 0,33	R\$ 231,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

304	403449419	Parafuso com bucha 8. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	700	R\$ 0,48	R\$ 336,00
305	403480749	Parafuso completo 1/4 1" (porca e arruela lisa). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$ 0,69	R\$ 379,50
306	403480751	Parafuso completo 1/4 3" (Porca e arruela lisa) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$ 1,48	R\$ 814,00
307	403480750	Parafuso completo 1/4 3,5" (Porca e arruela lisa). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$ 1,10	R\$ 605,00
308	403473794	Peneira de arame para areia fina ou fubá, com aro de madeira. Diâmetro mínimo: 50 cm reforçada. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	35	R\$ 31,15	R\$ 1.090,25
309	403473795	Peneira de arame para areia grossa ou café, com aro de madeira. Diâmetro mínimo: 50 cm reforçada. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	45	R\$ 23,97	R\$ 1.078,65
310	403474479	Perfil enrijecido 75 X 40 mm em U chapa 14 medindo 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	230	R\$ 243,30	R\$ 55.959,00
311	403470485	Porta prancheta. Dimensões mínimas: 210 cm x 80 cm x 3,5 cm de espessura - folha. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	121	R\$ 169,67	R\$ 20.530,07
312	403468825	Prego 08 x 08 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	31	R\$ 47,26	R\$ 1.465,06
313	403468823	Prego 10 x 10 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	31	R\$ 34,96	R\$ 1.083,76
314	403468826	Prego 12 x 12 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	31	R\$ 28,00	R\$ 868,00
315	403473775	Prego 13 x 15 com	QUILO	43	R\$ 36,22	R\$ 1.557,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		cabeça(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)				
316	403473776	Prego 14 x 18 com cabeça(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	123	R\$ 27,57	R\$ 3.391,11
317	403468824	Prego 15 x 15 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	81	R\$ 26,32	R\$ 2.131,92
318	403472926	Prego 15 x 18 com cabeça(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	121	R\$ 23,46	R\$ 2.838,66
319	403470487	Prego 17 x 21 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	231	R\$ 23,75	R\$ 5.486,25
320	403472927	Prego 17 x 24 com cabeça(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	131	R\$ 28,28	R\$ 3.704,68
321	403468827	Prego 18 x 24 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	131	R\$ 27,60	R\$ 3.615,60
322	403472928	Prego 18 x 27 com cabeça(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	51	R\$ 24,54	R\$ 1.251,54
323	403470488	Prego 18 x 30 com cabeça. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	51	R\$ 21,45	R\$ 1.093,95
324	403472929	Prego 22 x 48 com cabeça (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	QUILO	41	R\$ 21,50	R\$ 881,50
325	403480747	Rebite de repuxo 5/8 x 1/8 (3,2 x 15mm) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	370	R\$ 0,19	R\$ 70,30
326	403473777	Rebite de repuxo em alumínio 6,2 x 12mm (612). Pacote com, no mínimo, 100 unidades (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	277	R\$ 35,83	R\$ 9.924,91
327	403469859	Registro de gaveta 1.1/2" bruto. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	78	R\$ 103,50	R\$ 8.073,00
328	403473791	Registro de pressão 1/2" com acabamento cromado (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	75	R\$ 55,78	R\$ 4.183,50
329	403480035	Registro de pressão 3/4" bruto (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	61	R\$ 43,46	R\$ 2.651,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

330	403465900	Roda para carrinho de mão com pneu e câmara 3,25 x 8. Roda completa (montada). Aro galvanizado contém bucha de nylon no eixo. Roda pneumática. Capacidade mínima: 100 kg. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	44	R\$ 114,35	R\$ 5.031,40
331	403445803	Saco de rafia de polipropileno aproximadamente (Sacaria) 60 x 90 cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	5.050	R\$ 3,19	R\$ 16.109,50
332	403480762	Sifão Sanfonado Universal 40x50mm para pia ou lavatório. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	190	R\$ 9,97	R\$ 1.894,30
333	403472203	Silicone com embalagem de, no mínimo, 300 gramas (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	R\$ 19,22	R\$ 4.036,20
334	403469913	Tela alambrado malha 2 Fio 12 com 150 cm de altura. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO	250	R\$ 48,06	R\$ 12.015,00
335	403471927	Tela alambrado malha 2 Fio 12 com 200 cm de altura. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO	450	R\$ 54,26	R\$ 24.417,00
336	403480037	Tela ondulada furo 1" fio 12 (2,75mm) com altura até 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO QUADRADO	750	R\$ 94,09	R\$ 70.567,50
337	403481360	Telha de cimento medindo aproximadamente 42 cm comprimento x 33 cm largura (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$ 4,65	R\$ 2.557,50
338	403470490	Telha de fibrocimento	UNIDADE	1.030	R\$ 65,65	R\$ 67.619,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		ondulada . Dimensões mínimas: 110 cm x 244 cm x 5 mm.				
339	403480765	Telha ondulada galvanizada 0,43 mm, medindo aproximadamente 7,00 m x 1,10 m (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	237	R\$ 405,25	R\$ 384.987,50
340	403480765	Telha ondulada galvanizada 0,43 mm, medindo aproximadamente 7,00 m x 1,10 m (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	713	R\$ 405,25	R\$ 384.987,50
341	403472239	Thiner. Embalagem com 18 litros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	195	R\$ 214,02	R\$ 41.733,90
342	403447565	Thiner. Embalagem com 5 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	147	R\$ 73,99	R\$ 10.876,53
343	403473802	Thinner 600. Embalagem com 5 litros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	92	R\$ 96,29	R\$ 8.858,68
344	403473801	Thinner 800. Embalagem com 5 litros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	82	R\$ 89,81	R\$ 7.364,42
345	403481484	Tinta acrílica 18 litros. Padrão Premium. Diversas cores. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	115	R\$ 334,08	R\$ 153.676,80
346	403481484	Tinta acrílica 18 litros. Padrão Premium. Diversas cores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	345	R\$ 334,08	R\$ 153.676,80
347	403472235	Tinta esmalte sintético. Padrão Standard. Embalagem com 3,6 litros. Diversas Cores. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	665	R\$ 87,39	R\$ 58.114,35
348	403480531	Tinta esmalte sintético. Padrão Standard. Embalagem com 900 ml, cor branca. (ITEM	UNIDADE	450	R\$ 26,85	R\$ 12.082,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		EXCLUSIVO ME/EPP)				
349	403470492	Tinta látex 18 litros. Padrão Standard. Diversas cores. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	246	R\$ 227,02	R\$ 223.841,72
350	403470492	Tinta látex 18 litros. Padrão Standard. Diversas cores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	740	R\$ 227,02	R\$ 223.841,72
351	403480039	Tinta látex. Padrão Standad. 3,6 litros. Diversas cores. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	527	R\$ 53,86	R\$ 28.384,22
352	403470494	Tinta para piso padrão Premium. 18 litros. Diversas cores. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	180	R\$ 264,63	R\$ 190.533,60
353	403470494	Tinta para piso padrão Premium. 18 litros. Diversas cores. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	540	R\$ 264,63	R\$ 190.533,60
354	403469847	Torneira de jardim. Fabricada em plástico. Possui bico para mangueira. Bitola: 3/4". (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	146	R\$ 5,37	R\$ 784,02
355	403469640	Torneira de mesa para lavatório, bica alta giratória com altura aproximada de 30 cm, 1/4 de volta. Cromada. Conexão de entrada 1/2. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	126	R\$ 81,04	R\$ 10.211,04
356	403473845	Torneira de mesa para lavatório, bica baixa. Cromada. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	128	R\$ 59,34	R\$ 7.595,52
357	403471782	Tubo de concreto DN 1000 mm PB/PA 1, junta rígida (COTA RESERVADA 25%)	METRO	250	R\$ 381,80	R\$ 381.800,00
358	403471782	Tubo de concreto DN 1000 mm PB/PA 1, junta rígida (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METRO	750	R\$ 381,80	R\$ 381.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

359	403471783	Tubo de concreto DN 400 mm PB/PA 1, junta rígida (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO	200	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
360	403446601	Tubo de concreto DN 600 mm PB/PA 1, junta rígida (COTA RESERVADA 25%)	METRO	200	R\$ 167,33	R\$ 133.864,00
361	403446601	Tubo de concreto DN 600 mm PB/PA 1, junta rígida (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METRO	600	R\$ 167,33	R\$ 133.864,00
362	403471784	Tubo de concreto DN 800 mm PB/PA 1, junta rígida (COTA RESERVADA)	METRO	275	R\$ 297,33	R\$ 327.063,00
363	403471784	Tubo de concreto DN 800 mm PB/PA 1, junta rígida (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METRO	825	R\$ 297,33	R\$ 327.063,00
364	403481485	Tubo de ferro redondo 0,50 diâmetro. Chapa 2,25. Barra com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	170	R\$ 176,67	R\$ 30.033,90
365	403480022	Tubo metalon redondo 1.1/2", chapa 18, com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	320	R\$ 95,94	R\$ 30.700,80
366	403448305	Tubo metalon redondo 2", chapa 14, com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	320	R\$ 206,40	R\$ 66.048,00
367	403472656	Tubo metalon redondo 2.1/2", chapa 18, com 6 metros. (COTA RESERVADA 25%)	UNIDADE	115	R\$ 349,23	R\$ 160.645,80
368	403472656	Tubo metalon redondo 2.1/2", chapa 18, com 6 metros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	345	R\$ 349,23	R\$ 160.645,80
369	403470497	Tubo para válvula de descarga com no mínimo 80 cm com Joelho azul. Bitola mínima: 38 mm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
370	403471358	Tubo preto 1" chapa 14, com 6 metros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	60	R\$ 79,95	R\$ 4.797,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

371	403468881	Tubo preto 1" chapa 16, com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	80	R\$ 85,75	R\$ 6.860,00
372	403479914	Tubo preto 1.1/2" chapa 16, com 6 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	R\$ 153,33	R\$ 32.199,30
373	403468888	Verniz marítimo para madeira - poliuretano brilhante. Embalagem com no mínimo 3,6 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	165	R\$ 90,41	R\$ 14.917,65
374	403470502	Zarcão 900 ml. Diversas cores (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	65	R\$ 22,71	R\$ 1.476,15
375	403470501	Zarcão. Embalagem com 3,6 litros. Diversas Cores (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	105	R\$ 76,01	R\$ 7.981,05
					TOTAL ESTIMADO	
					R\$ 5.229.108,95	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: _____ / _____

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 151/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º: 100/2021**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção em geral, como ferragens, abrasivos, materiais hidráulicos e materiais básicos que serão utilizados na construção, manutenção e conservação dos próprios municipais, bem como para atender os convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar - Convênio n.º 01/2021, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/ 7ª CIA PM MAMB - Convênio n.º 05/2021 e Acordo de Cooperação com o Ministério da Defesa Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar, n.º 19 -4º RM-013-

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato tem validade até o dia _____, quando também finaliza a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1.** O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____.
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de fornecimento de bens efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008.
- 4.2.** Serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- 5.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- 5.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 5.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 6.2.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial

apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

6.3. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

6.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

6.5. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no subitem anterior.

6.6. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

6.7. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

6.8. O início da vigência do valor reajustado será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

6.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: licitcompras@yahoo.com.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No ato da entrega, os materiais serão analisados a fim de atestar suas conformidades com o estabelecido neste contrato, edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

7.2. O Município não aceitará ou receberá qualquer material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos/substituições necessários no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7.3. A **Garantia dos itens abaixo será de no mínimo 90 (noventa) dias ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal.**

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **Portaria nº 4.590 de 24 de novembro de 2021**, os agentes para acompanhar e fiscalizar o Contrato como representantes da Administração.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8.6. A gestão dos contratos será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais participantes deste procedimento.

8.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Autorização de Fornecimento.

9.2. Preparar os locais para recebimento do objeto.

9.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste contrato.

9.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

9.9. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

9.10. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

9.11. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

9.12. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto deste procedimento durante toda a vigência deste Contrato, em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

10.2. Atender as normas técnicas da ABNT e INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade dos materiais, bem como a segurança aos usuários.

10.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

10.4. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes na Autorização de Fornecimento.

10.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

10.9. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste contrato.

10.10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos mesmos.

10.11. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato.

10.12. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Formiga serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Município de Formiga – MG exige que os licitantes contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “Prática Corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “Prática Fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3. “Prática Conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “Prática Obstrutiva” significa: destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3. O Município de Formiga – MG, rescindir e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a execução do contrato.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, deverá ser encaminhada à Diretoria de Compras Públicas para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do Contrato pela inadimplência até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do Contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

12.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

12.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

12.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- b) a detentora deixar de prestar de entregar os materiais, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento e e-mail, juntando-se os comprovantes ao processo administrativo do presente Contrato.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.4. A contratada poderá solicitar a rescisão contratual quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. A solicitação da contratada para a rescisão deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n. 8.666/93, alínea b, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga (MG), ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE FORMIGA

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F.: _____ C.P.F.: _____